



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 07 DE ABRIL DE 2016

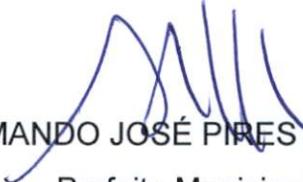
Dispõe sobre a correção da remuneração dos Servidores Ativos, Comissionados e Pensionista da Câmara Municipal de Bernardino de Campos e da outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores ativos, comissionados e pensionista da Câmara Municipal de Bernardino de Campos, fica corrigida em 8,47% (Oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a título de reposição salarial, de acordo com IPC da FIPE, relativo ao período compreendido de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.**

Bernardino de Campos, 07 de abril de 2016.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria